

FL. 022
PROC 03/18

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

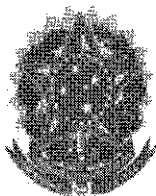
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE PAD – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA AQUISIÇÃO/ALIENAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

O Presidente do *Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando o disposto no art. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **AUTORIZA** a abertura de *PAD – Procedimento Administrativo 03/2018*, para análise e avaliação de aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades da sede do CRTR da 4ª Região.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

Marcello Carlos de Souza Costa
Presidente CRTR/RJ





FL. 198
PROC 03/18

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

DE: Contábil

PARA: Presidência

- (X) Há disponibilidade financeira
() Não há disponibilidade orçamentária.

Código da Dotação Orçamentária: 0.2.2.1.1.33 90.30.008

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018.



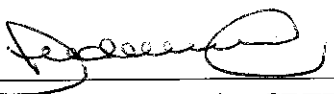
Contador
CRC nº 126 907/0

DE: Diretor Tesoureiro

PARA: Presidência

- (X) Há disponibilidade orçamentária.
() Não há disponibilidade orçamentária.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018.

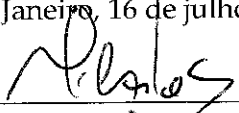


Diretor Tesoureiro CRTR/RJ

DESPACHO

1. Visto;
2. Com fundamento nas informações contábeis, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer.
3. Que se observem os procedimentos necessários para aquisição requerida.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2018.





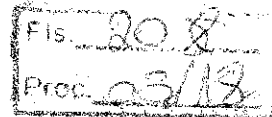
Avenida Presidente Vargas, 534 – 7º Andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.071-000

Fone: (021) 2262-1446

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



Urgente!!!



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

MEMORANDO – n.º 1.089/18

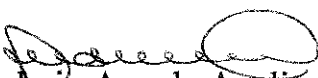
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018.

Da: Diretoria

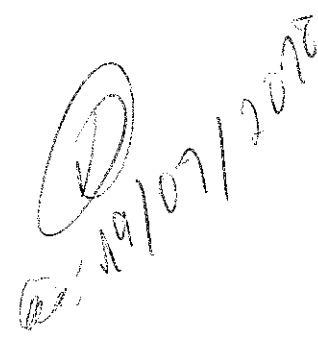
Para: Assejur

Cumprimentando-os, encaminho anexo, processos administrativos de licitação nº 003/2018 – Aquisição de Material de limpeza e nº 005/2018 – Aquisição de programa para processamento de folha de pagamento, conforme despacho do presidente nos referidos processos. Mediante exposto, solicito a emissão de parecer, prazo de 05 dias, dada urgência dos casos e solicito ainda, que os processos sejam revisando quanto a montagem, apontando a modalidade de licitação e caso não se enquadre em dispensa, solicito encaminhamento junto o edital e contrato.

Atenciosamente,


Andreia Arruda Avelino

Diretora Tesoureira do CRTR/RJ – 4ª Região





Av. Presidente Vargas 534 7º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.071-000

Fone: (021) 2262-1446

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



Fis. 218
Proc. 03/18

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO - RJ

Parecer PROC nº 034/2018

EMENTA - Administrativo - Licitação - Aquisição direta - Material de limpeza - Observância do disposto na Lei das Licitações - Dispensa - Legalidade.

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria relativamente à possibilidade de contratação direta com dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza destinado a manutenção deste Conselho Regional.

De acordo com as pesquisas de mercado apresentadas, o orçamentos apresentados possuem valor entre R\$1.909,47 e R\$3.299,85 e desta forma pelo valor a ser adquirido, podemos verificar que o montante encontra-se dentro do valor de dispensa de licitação que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo esta, portanto, hipótese de contratação direta.

Na hipótese em tela percebe-se claramente a possibilidade de haver dispensa de processo licitatório, visto que a aquisição do produto em discussão está enquadrada na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 6.666/93, ou seja, o valor até 10% (dez por cento) do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 é dispensável a licitação nas seguintes hipóteses:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Assim preceitua o artigo citado no trecho colacionado acima:



Pça Mahatma Gandhi, 02 Sls 1.012/013 - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.018-900

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br

2



Fis. 238
Proc. 03/18

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO - RJ

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

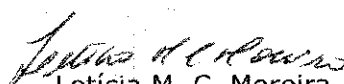
Diante dos dados acima, esta procuradoria opina pela aquisição direta, observando as demais exigências previstas na legislação pertinente e o menor preço apresentado nas propostas que deverão ser juntadas ao processo administrativo.

Porem, não deixa de observar que não ha necessidade de formalização de contrato em razão do valor ser inferior a R\$ 4.000,00 ,em obediência a lei 8.666/93.

Não obstante a opinião exarada, esta procuradoria submete o presente parecer apreciação do gestor para deliberação com observância do rito procedimental pertinente ao ato.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2018.

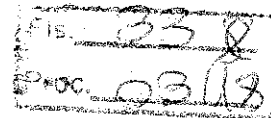
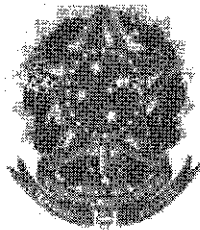

Letícia M. C. Moreira
OAB/RJ 140.794



Pça Mahatma Gandhi, 02 Sls 1.012/013 - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.018-900

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Parecer ASSEJUR – CRTR-RJ nº 043/2018

*EMENTA – Administrativo – Licitação – Aquisição direta
– Aquisição de Material de Limpeza e Higienização –
Observância do disposto na Lei das Licitações – Legalidade.*

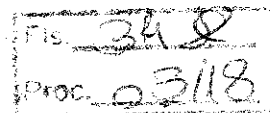
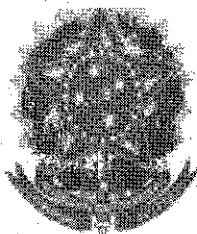
Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria Jurídica relativamente à possibilidade de contratação direta com dispensa de licitação com relação a aquisição de material de limpeza e higienização, para posicionamento em vários setores, e aquisição de materiais para melhor adequação da utilização dos materiais de higiene e limpeza, a aquisição visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do CRTR-RJ, procura-se também proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

No caso em tela, consta nos autos dotação orçamentária, que foi encaminhada pelo setor competente, devidamente assinada e datada.

Pelo valor a ser adquirido, podemos verificar que o montante encontra-se dentro do valor de dispensa de licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo esta, portanto, hipótese de contratação direta.



101



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Na hipótese em tela percebe-se claramente a possibilidade de haver dispensa de processo licitatório, visto que a aquisição do produto em discussão está enquadrada no valor até 10% (dez por cento) do limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme redação do Decreto 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata a alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 é dispensável a licitação nas seguintes hipóteses:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Assim preceitua o Decreto 9412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

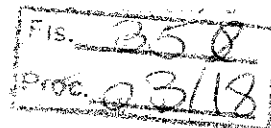
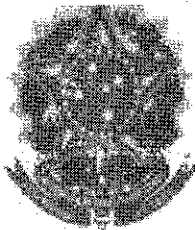
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis reais mil);

...



pkc



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Diante dos dados acima, esta Assessoria opina pela aquisição direta, observando as demais exigências previstas na legislação pertinente e o menor preço apresentado nas propostas que deverão ser juntadas ao processo administrativo.

Contudo, os processos de dispensa não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, e primam pela simplicidade, economicidade. Entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Apesar de bem mais simples, devem ser instruídos, além de Parecer Jurídico, com Parecer Técnico da Comissão de Licitações ou Relatório, que contenha as linhas básicas da razão da escolha do fornecedor e de preço compatível, além de documentos de habilitação e regularidade fiscal.

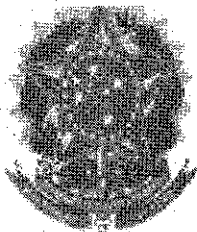
O ideal para se acautelar e preservar princípios da impessoalidade, economicidade, moralidade, eficácia e outros, é recomendável, ao menos três cotações de preços ainda que de forma simplificada. No caso em tela, consta nos autos cotação de três empresas:

- 1) **Porto Novo Papel. e Material de Escritório Eireli**, cotação no importe de **R\$3.323,01**;
- 2) **Papelex**, com dotação de **R\$2.343,84**;
- 3) **Jessi Papelaria**, com cotação no importe de **R\$3204,02**.

Conforme já dito o valor da contratação está dentro dos limites em que pode ocorrer **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso M da



102



Fis. 368
Proc. 03/18

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autorquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Lei nº. 8.666/93, em consonância com o art. 1º, inciso II, alíneas "a" do Decreto nº 9.412/2018.

A obtenção de três proposta foi corretamente apontada no processo administrativo obedecendo as exigências legais da Lei 8.666/93.

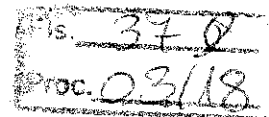
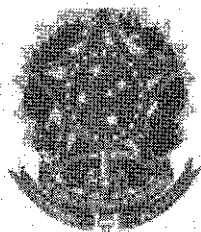
"O sucesso do processo licitatório está intimamente ligado ao seu planejamento. Nesse ponto deve ser dada especial atenção à fase interna, que compreende desde a solicitação até a publicação do edital. Assim, a solicitação de compra deve ser muito bem elaborada, abrangendo todas as informações necessárias para orientar o procedimento de compra. É de fundamental importância as informações pertinentes à solicitação de compra." (Essa temática foi colocada na semana de 14 a 20/4/14, no Fórum, da disciplina de Licitações, Contratos e Convênios, do curso de Administração Pública, da UAB/Unicentro, Pólo de Pinhão). Sendo que essa questão também se aplica as solicitações em processos de Dispensa e Inexigibilidades de Licitações.

Vale lembrar que mesmo que a aquisição seja em um valor baixo, há necessidade de homologação da compra, publicação de extrato e atesto.

Contudo sugiro que a aquisição dos itens devem ser adquiridos nas empresas que apresentaram menor valor e não em apenas uma empresa, como exemplo: compra de pedra sanitária – 100 unidades, cotação no importe de R\$135,00, a proposta menor em relação a este item foi apresentada pela empresa Jessi Papelaria.



htc



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autorquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

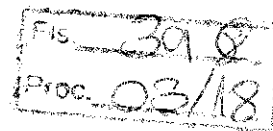
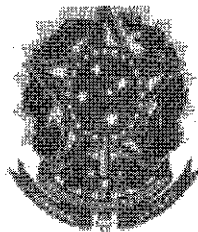
Devido à validade das propostas serem curtas 15 (quinze) dias, foi necessário refazer os orçamentos, sendo que a empresa Almac não quis mas participar.

Papelex	584 itens	Valor R\$2.343,84
Porto Novo Papel. e Material de escritório Eireli.	448 itens	Valor: R\$3.323,01
Jessi Papelaria e Informática em Geral Ltda.	435 itens	Total: R\$3.204,02

Esta assessoria entende que a dispensa de licitação de que trata o presente processo administrativo nº 003/2018, de aquisição de material de limpeza e higienização, está em condições de ser homologada, e de consequência fica o presente processo legal, e especialmente respaldado no art. 24, inciso II, em consonância com o art. 1º, inciso II, letra "a" do Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93., desde que observadas e cumpridas as seguintes considerações:



hrc



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

MEMORANDO Nº 1397/2018.

CRTR/RJ - 4ª Região



Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2018.

Da: COMISSÃO LICITAÇÃO

Para: DIRETORIA

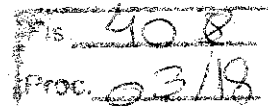
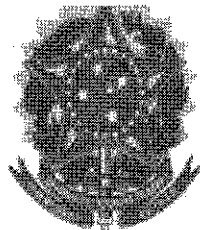
Encaminhamos a essa diretoria, para as devidas providências, parecer dessa Comissão quanto a proposta vencedora do Processo Administrativo de Licitação 003/2018, referente à compra de materiais de limpeza.

Considerando parecer jurídico 043/2018 relativo a previsão na Lei nº 8.666/93 de enquadramento em **dispensa de licitação** para valor de compras até o montante de R\$ 8.000,00, bem como a necessidade de se observar como tipo de licitação a de **menor preço**.

Considerando manifestação da Diretoria Financeira quanto a **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a presente aquisição.



Av. Presidente Vargas nº 534 – 7º andar - CEP: 20071 - 000
Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857
Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

Considerando que no presente processo de aquisição foram observados os princípios da administração pública, previstos na Carta Magna, com destaque ao princípio da LEGALIDADE:

Somos por declarar como vencedora do processo de aquisição a empresa ATACADÃO PAPELEX LTDA, condicionada a presente à apresentação de documentação requerida nos art.27 da Lei 8.666/93.

Submetemos a presente à Autorização e Homologação dessa Diretoria bem como para as providências cabíveis para finalização da presente aquisição.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO PIMENTA

Presidente da Comissão de Licitação CRTR/RJ – 4ª Região

STEPHANIE LOPES DOS SANTOS

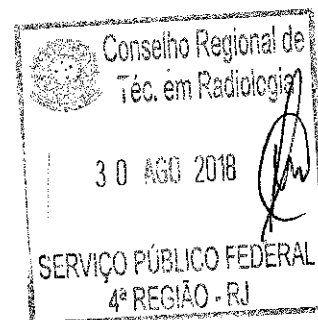
Membro da Comissão de Licitação CRTR/RJ – 4ª Região

LUIZ SÉRGIO CELESTINO VASCONCELLOS

Membro da Comissão de Licitação CRTR/RJ – 4ª Região



Av. Presidente Vargas nº 534 – 7º andar - CEP: 20071 - 000
Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857
Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO
32.095.317/0001-45

NOTA DE EMPENHO
Nº 391750 - ORDINÁRIO

1 - Classificação da Despesa**Bem/Serviço**

370 - MATERIAL DE LIMPEZA

Conta Orçamentária

6.2.2.1.1.33.90.30.008

Descrição

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Valor deste Empenho

2.343,84

Valor Reforçado/Anulação

0,00

Valor Liquidado

0,00

Saldo Atual

2.343,84

2 - Dados do Projeto/Atividade**Código**

1

Descrição

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO REGIONAL

3 - Dados do Credor**Razão Social**

ATACADÃO PAPELEX LTDA

CNPJ

16.731.862/0001-24

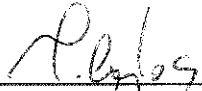
Endereço

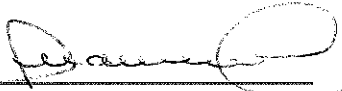
R FRANCISCO DE SOUZA E MELO, número 252 ARMAZENS 08 E 09 CEP: 21.010-410

Cidade/Estado

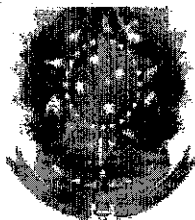
RIO DE JANEIRO/RJ

RIO DE JANEIRO/RJ, 04/09/2018


MARCELLO CARLOS DE SOUZA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE
079.012.767-97


ANDREIA ARRUDA AVELINO
DIRETORA TESOUREIRA
035.410.007-67


SILVIANE NUNES BARRETO
CONTADOR(A)



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

LIVRO DE ATAS
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2019
11ª SESSÃO

01. Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de Julho do ano de dois
02. mil e dezenove, na sede do CRTR - 4ª Região - RJ, sito à Avenida Presidente
03. Vargas, nº 534, 7º andar - Centro - Rio de Janeiro, presente os Srs. Diretores: Tr.
04. Marcello Carlos de Souza Costa - Diretor Presidente, Tr. Carlos Eduardo
05. Miranda Batista - Diretor Secretário, Tr. Andreia Arruda Avelino - Diretora
06. Tesoureira e os Conselheiros Efetivos: Tr. Luiz Antonio Leal da Silva, Tr. Maria
07. Amélia Limeira, Tr. Ivanir Mello da Silva, Catia de Fátima Benevides, Tr. Sylvio
08. Rogério Carvalho da Rocha e Tnr. Michael da Silva (ausência justificada, sendo
09. substituído pelo Conselheiro Suplente, Tr. Carlos Henrique Loureiro Pimenta).
10. Usando das prerrogativas regimentais, o Senhor Diretor Presidente assumiu a
11. direção da reunião, convidando a Tr. Andreia Arruda Avelino, para secretariar
12. e iniciar trabalhos: **TEMA 1): HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS**
13. **ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO CRTR**
14. **4ª REGIÃO. DELIBERADO: ITEM 1a)** Tendo em vista, memorando CRTRRJ nº
15. 1.122/2019, encaminhado pela Comissão de Aquisição de bens e serviços do
16. CRTR 4RJ (nomeada através da Portaria nº 010/2019), referente a revisão dos
17. PADs de Licitação deste Regional, **DECIDIU-SE:** Homologar todos processos
18. Administrativos de Licitação do exercício de 2018, do CRTR 4ª Região, sendo,
19. total de 10 (dez) processos, sendo: 001/2018 - Aquisição de Materiais de
20. Escritório, 002/2018 - Aquisição de Material Gráfico, 003/2018 - Aquisição de
21. Material de Limpeza, 004/2018 - Conserto e manutenção dos aparelhos de ar
22. condicionados, 005/2018 - Aquisição de programa para processamento de folha
23. de pagamento, 007/2018 - Serviço de agência de viagens, 008/2018 - Aquisição
24. de automóvel, 009/2018 - Teclado UCB, Mouse USB, 01 Computador, novo
25. servidor, 010/2018 - Papel A4 e colchete, 012/2018 - Impressora Multifuncional.
26. **HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONSTANTE EM PAD Nº**
27. **013/2019 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS BOX DE PLÁSTICO. DELIBERADO:**
28. **ITEM 1a)** O Diretor Presidente Marcello Carlos de Souza Costa, apresentou ao
29. 6º Corpo de Conselheiros, o PAD de Aquisição de bens e serviços nº 013/2019,
30. para homologação, tendo em vista, o encerramento do presente procedimento,
31. modalidade dispensa de licitação, referente a aquisição de caixas box de
32. plástico, para atender as necessidades do CRTR 4RJ, uma vez cumpridas todas
33. fases legais e administrativas do mesmo, e adjudica o objeto à empresa
34. declarada vencedora a *Porto Novo Papel e material de escritório - CNPJ nº*



Av. Presidente Vargas, 534/7º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.018-900

Fone: (021) 2262-1446

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br

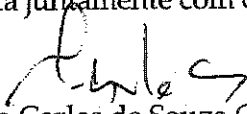


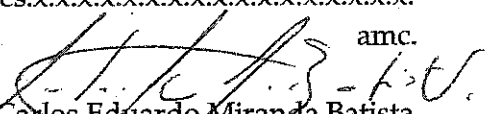
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

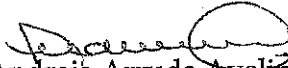
Autarquia Pública Federal

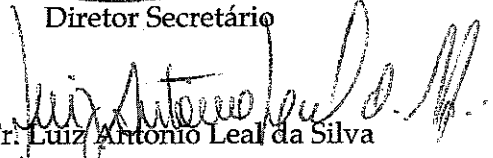
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

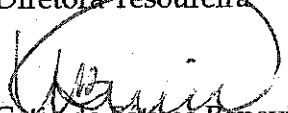
35. 21.687.254/0001-08, com o valor global total de R\$ 732,00 (Setecentos e trinta e
36. dois reais), conforme nota fiscal. Após apresentação, o 6º Corpo de
37. Conselheiros aprovou por unanimidade a homologação do referido PAD. Nada
38. mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor
39. Presidente encerrou a reunião às dezenove horas e cinquenta minutos, tendo
40. eu, Carlos Eduardo Miranda Batista – Diretor Secretário lavrado e assinado a
41. presente Ata juntamente com os demais presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

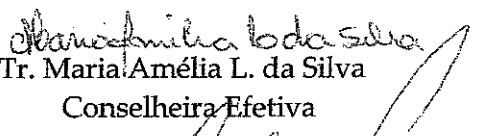

Tr. Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

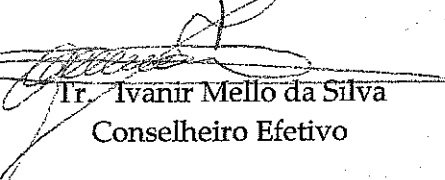

Tr. Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário

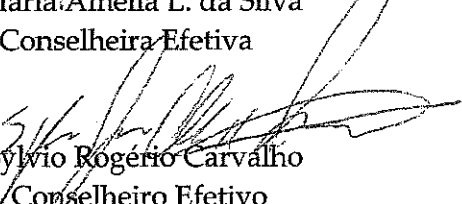

Tr. Andreia Arruda Avelino
Diretora Tesoureira

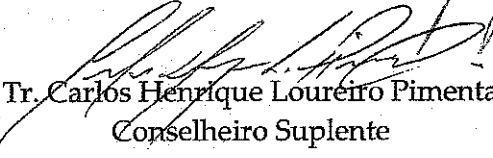

Tr. Luiz Antonio Leal da Silva
Conselheiro Efetivo


Tr. Cassia de Fátima Benevides
Conselheiro Efetivo


Tr. Maria Amélia L. da Silva
Conselheira Efetiva


Tr. Ivanir Mello da Silva
Conselheiro Efetivo


Tr. Sylvio Rogério Carvalho
Conselheiro Efetivo


Tr. Carlos Henrique Loureiro Pimenta
Conselheiro Suplente